



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 050/2017

Erechim, 02 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 049/2017, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico em Enfermagem e 02 (dois) Enfermeiros, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 049/2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico em Enfermagem e 02 (dois) Enfermeiros, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico em Enfermagem e 02 (dois) Enfermeiros, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º As atribuições e condições de provimento para os cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 2.º As remunerações para os cargos, de que trata o *caput* deste artigo, são as seguintes:

I – Técnico em Enfermagem: R\$ 2.194,03 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos);

II – Enfermeiro: R\$ 5.698,90 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos);

§ 3.º Os profissionais, de que trata o *caput* deste artigo, ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 3.º A contratação para o cargo de Técnico em Enfermagem será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa dos candidatos em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com as suas participações no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que fará jus se ocorrer abertura de vaga.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, para o cargo de Técnico em Enfermagem será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo;

II – A ordem de classificação obedecerá a avaliação e pontuação obtida, conforme Escolaridade e Títulos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, seguindo a tabela de pontuação disposta no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

III – Ocorrendo empate entre os candidatos, a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4.º A contratação para os cargos de Enfermeiro será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa dos candidatos em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com as suas participações no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que fará jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação, em caráter temporário, para o cargo de Enfermeiro será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;
- c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;
- d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do
Processo Administrativo n.º 8.770/2017, Projeto de Lei n.º 049/2017, Pág. 3



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de junho de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico em Enfermagem e 02 (dois) Enfermeiros, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação temporária de 01 (um) Técnico em Enfermagem, se faz necessária para preenchimento de vaga no serviço da rede básica de saúde e programas novos a serem desenvolvidos pela Secretaria, neste caso, em regime de substituição da profissional Diana Maria Mroczkoski (Matrícula n.º 21756) que está em Licença Maternidade pelo período de 24/04/2017 a 20/10/2017.

Já a contratação temporária de 02 (dois) Enfermeiros é de suma importância para o andamento dos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, e se efetivarão em regime de substituição das servidoras Maristela Serena Libino (Matrícula 20227), que se encontra afastada por motivo de doença, desde a data de 31/08/2015, por prazo indeterminado, e Sueli Fátima de Valle (Matrícula 21531), a qual foi afastada em 08/05/2017 por motivo de doença.

O afastamento das servidoras inviabiliza a continuidade dos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde e nas UBS onde estavam lotadas, causando transtornos aos atendimentos à população. Diante do exposto, visando a implementação, continuidade e excelência nos atendimentos e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, se faz imprescindível as contratações neste momento solicitadas.

Salientamos que as contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 02 de junho de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal